Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 448/99

Autoriza a repassar auxílio financeiro à ADEVIPA e inclui o projeto no Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1999.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à associação de Dezenvolvimento da Vila Paraíso - ADEVIPA, auxílio financeiro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para cobrir despesas decorrenes da aquisição de um tarifador automático, popularmente conhecido por "tarifa-tudo", instalado no sistema de telefonia da Vila Paraíso,para o lançamento e registro das contas mensais dos assinantes associados.

Art. 2º - O repasse do auxílio autorizado pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes da redução de dotação específica, constante no Orçamento vigente, previstos no seguinte Órgão:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
U.O. - 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços
Proj./Ativ.: 1.020 - Telefonia Rural e Vila Paraíso
E.D. - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 2.400,00

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse, a contar da data do recebimento do recurso, a Associação de Desenvolvimento da Vila Paraíso - ADEVIPA fica comprometida a prestar contas do valor recebido.

Art. 4º - O presente projeto fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1999.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal.